

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003643/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/09/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055634/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46317.000413/2016-05
DATA DO PROTOCOLO: 05/09/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46317.001018/2016-31
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 15/07/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TOLEDO, CNPJ n. 78.115.524/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FLAVIO BONIFACIO PINTO;

E

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE MARECHAL CANDIDO RONDON E MICRO REGIAO , CNPJ n. 04.702.939/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMAR BAYER;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO PLANO DA CNTC**, com abrangência territorial em **Marechal Cândido Rondon/PR**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**CLÁUSULA TERCEIRA - LABOR DOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS DE SETEMBRO A MAIO 2017**

Que haverá labor dos Empregados nos municípios de Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Pato Bragado e Quatro Pontes, nas datas e horários a seguir mencionados:

SETEMBRO/2016

10/09 (2º sábado do mês) – 08h30 às 16h00

OUTUBRO/2016

08/10 (2º sábado do mês) – 08h30 às 16h00

NOVEMBRO/2016

12/11 (2º sábado do mês) – 08h30 às 16h00

DEZEMBRO/2016

10/12 (2º sábado do mês) – 08h30 às 16h00
17/12 (horários especiais de natal) - 08h30 às 18h
19/12 (horários especiais de natal) – 08h30 às 22h
20/12 (horários especiais de natal) – 08h30 às 22h
21/12 (horários especiais de natal) – 08h30 às 22h
22/12 (horários especiais de natal) – 08h30 às 22h
23/12 (horários especiais de natal) – 08h30 às 22h

24/12 (horários especiais de natal) – 08h30 às 16h

26/12 – Comércio Fechado
31/12 - 08h00 às 12h00

JANEIRO/2017

02/01/2017 – Comércio fechado

FEVEREIRO/2017

27/02/2017 – Carnaval Comércio - Facultativo
28/02/2017 – Carnaval Comércio fechado

MARÇO/2017

01/03/2017 – Quarta feira de cinzas - 13h00 às 18h - Facultativo
11/03/2017 – (2º sábado do mês) 8h30 às 16h00

ABRIL/2017

08/04/2017 (2º sábado do mês) 8h30 às 16h00
15/04/2017 – Páscoa - 8h30 às 16h00

MAIO/2017

13/05/2017 – Dia das Mães – 8h30 as 16h00

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS

24/12/2016 – 08h00 às 17h00
26/12/2016 – 08h00 às 19h30
31/12/2016 – 08h00 às 17h00
02/01/2017 – 08h00 às 19h30
27/02/2017 – 08h00 às 19h30
28/02/2017 - Fechado
01/03/2017 – 08h00 às 19h30

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As partes firmam e acordam que é feriado a data de CORPUS CHRISTI, sendo assim, não podendo ter a utilização da mão-de-obra dos trabalhadores nesta data.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas associadas ou não ao Sindicato Patronal Varejista de Marechal Cândido Rondon e Micro Região, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, e Entre Rios do Oeste, deverão efetuar recolhimento da contribuição citada junto a rede bancária (Art. 513 alínea "e" CLT) no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) em Outubro de 2016 e, R\$ 90,00 (Noventa reais) em Maio de 2017, conforme aprovação em Assembléia Geral Ordinária do dia 13/07/2015.

Sem prejuízo de outras disposições firmado entre sindicato e empresa

FLAVIO BONIFACIO PINTO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TOLEDO

ADEMAR BAYER
PRESIDENTE
SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE MARECHAL CANDIDO RONDON E MICRO REGIAO

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.